



## SOLICITAÇÃO

A Universidade Federal de Santa Maria se encontra com as atividades acadêmicas e administrativas presenciais suspensas, e, em função disso, a RESOLUÇÃO N. 024, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19.

Em relação aos estágios (curriculares e/ou extracurriculares), os Art. 17 e 19 da Resolução contêm a seguinte redação:

Art. 17 Os estágios (curriculares e/ou extracurriculares) e práticas poderão ser desenvolvidos por intermédio de Tecnologias Educacionais em Rede, obedecendo às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

Art. 19 Considerando que tanto os estágios curriculares quanto os extracurriculares são definidos na interação entre as coordenações de curso, professores responsáveis pelas disciplinas, professores orientadores, preceptores, gestores do campo de estágio e discentes, recomenda-se aos cursos que não projetem substituição das práticas profissionais por práticas que envolvam tecnologias educacionais em rede, nos termos dos arts. 17 e 18 supracitados, a manutenção da suspensão das atividades, salvo casos excepcionais em que a realização presencial das práticas de estágio seja possível.

§ 2º Se a decisão do colegiado de curso for pela continuidade do estágio e/ou prática na presencialidade física e em caráter de excepcionalidade, este deve ser executado com a devida segurança e em acordo com as normas da Organização Mundial da Saúde, com a concordância dos atores envolvidos no campo de estágio, com o Plano de Estágio aprovado pelo colegiado de curso (e supervisão da Pró-Reitoria de Graduação), com a assinatura do Termo de Adesão (Anexo I da presente Resolução) pelo estagiário e pelo supervisor/orientador/preceptor do local onde será desenvolvido, para não expor inadequadamente os discentes a risco e sem significativo ganho acadêmico em tempos de pandemia da COVID-19.

Como forma de precaução, faz-se necessário que todos os acadêmicos que se encontram com contratos vigentes no período de suspensão das atividades presenciais, conforme portaria 98.263 da UFSM, **suspendam suas atividades presenciais de estágio**, para não expor inadequadamente os discentes a risco e sem significativo ganho acadêmico em tempos de pandemia da COVID-19. Essa orientação vale enquanto durar a suspensão das atividades presenciais.

**Caso desejem manter seus contratos de estágio vigentes, as atividades devem ocorrer, preferencialmente, por intermédio de Tecnologias Educacionais em Rede.** Nestes casos, solicitamos que seja encaminhada a Declaração (Anexo II).

**Para que o Colegiado do Curso analise os casos excepcionais em que a realização presencial das práticas de estágio seja possível**, solicitamos que seja encaminhado Plano de Atividades (Termo de Compromisso descrevendo as atividades a serem desenvolvidas), Termo de Adesão e Declaração (Anexos I e II), que devem ser assinados pelo estagiário e pelo supervisor/orientador/preceptor do local onde será desenvolvido.

Santa Maria, 17 de agosto de 2020.



**TERMO DE ADESÃO AO(À) ESTÁGIO/INTERNATO/PRÁTICA**

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico do Curso de Ciências Econômicas ( ) Diurno / ( ) Noturno, matrícula número \_\_\_\_\_, exercendo meu livre e esclarecido direito de escolha, declaro que:

1. Considerando a Suspensão das Atividades Presenciais na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), instituída pela Portaria Número 97.935, do Gabinete do Reitor em face da pandemia COVID-19;
2. Considerando a Resolução N. 024/2020, de 11 de agosto de 2020, que regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19;
3. Considerando Portaria do Ministério da Educação N. 544, de 16 de junho de 2020, a Portaria do Ministério da Educação N. 356, de 20 de março de 2020, o parecer do CNE/CP N. 05/2020, homologado pelo Ministro da Educação em 29 de maio de 2020 e a Nota Técnica Conjunta N. 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES;
4. Considerando a necessidade manifesta do Ministério da Educação e Ministério da Saúde de envolvimento dos alunos dos ciclos finais dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina;
5. Considerando o momento de aprendizagem e desenvolvimento das potencialidades do estagiário/interno relativas à Saúde Pública, bem como a promoção da saúde da população;
6. Considerando a possibilidade de desenvolver estágios/internatos/práticas com presencialidade física em diversas áreas e com respeito às orientações/medidas de segurança da Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando a interação entre campo de estágios, supervisão/orientação de estágio, colegiados de cursos e Pró-Reitoria de Graduação/Educação Básica, Técnica e Tecnológica e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa; e
7. Considerando eventuais fatores de contraindicação para o engajamento e riscos que lhe são inerentes.

E, neste momento, conheedor dos riscos e benefícios da opção escolhida, decido por:  
( ) Interromper imediatamente o internato/estágio/prática até o retorno das aulas, ciente de que terei que recuperar, no período estipulado pela futura retificação do Calendário Acadêmico 2020, todas as atividades referentes ao estágio/internato no qual estou matriculado(a), para que então cumpra a integralização curricular.  
( ) Continuar minhas atividades no estágio/internato, incorporando-me, assim, nas determinações e ações conjuntas dos locais de estágio/internato/prática no enfrentamento da pandemia da COVID-19, ciente dos riscos inerentes a estas atividades.

Santa Maria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estagiário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do supervisor de estágio



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
Curso de Ciências Econômicas



## ANEXO II DECLARAÇÃO

Estagiário (nome, matrícula, CPF):

Unidade concedente do estágio (Razão social, CNPJ):

Supervisor de estágio (nome, CPF):

Considerando a suspensão das atividades acadêmicas presenciais pela Universidade Federal de Santa Maria, declaramos, para os devidos fins, conforme Solicitação da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas da referida instituição, que as atividades objeto do contrato de estágio vigente entre as partes supracitadas encontram-se executadas, durante o período de pandemia da COVID-19, da seguinte forma:

- presencial, na sede da unidade concedente;
- de forma parcialmente presencial, na sede da unidade concedente;
- totalmente em teletrabalho (desenvolvido por intermédio de Tecnologias Educacionais em Rede);
- estagiário em férias;
- suspensas;
- outra:

As partes também declaram que conhecem a RESOLUÇÃO N. 024, DE 11 DE AGOSTO DE 2020. A unidade concedente também declara que reconhece os riscos da execução das atividades presenciais e que essas estão sendo executadas com a devida segurança e em acordo com as normas da Organização Mundial da Saúde, com a concordância dos atores envolvidos no campo de estágio, com atenção ao resguardo da saúde do estagiário, diante dos riscos da pandemia.

O estagiário também declara que reconhece e assume os riscos pela execução de atividades presenciais e que concorda com a forma de execução de atividades aqui declarada.

---

(Local, data)

---

Assinatura do estagiário

---

Assinatura do supervisor de estágio